

**Contrata  
Consultor na  
modalidade**

**PROJETO 914/BRZ/1138 EDITAL Nº 19/2015**

1. Perfil: **Código 42/2015 - consultor em redução de danos**
2. Nª de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Profissional de nível superior completo na área da saúde. Pós-graduação na área da saúde.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 4 (quatro) anos em redução de danos. Conhecimento em processos de educação em saúde. Conhecimento em controle social com participação ou representação em espaços de controle social.**
5. Atividades: **Pesquisar as referências bibliográficas brasileiras sobre redução de danos; Pesquisar as estratégias de redução e danos desenvolvidas pelos municípios prioritários e Organizações Governamentais; Pesquisar as ações desenvolvidas pelo Programa Braços Abertos, no que tange a redução de danos e ações de saúde, por meio de visita técnica para verificar o conhecimento sobre a Profilaxia Pós Exposição; Contatar as Organizações Não Governamentais que desenvolvem atividades no âmbito do Projeto Viva Melhor Sabendo; Analisar o perfil dos usuários atendidos pelo Projeto Viva Melhor Sabendo; Analisar as ações de testagem por fluido oral desenvolvidas na cidade de Curitiba para definir a implantação da estratégia junto aos Consultórios na Rua.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento contendo a revisão das principais referências bibliográficas brasileiras, dos últimos 5 anos, sobre a estratégia de Redução de Danos entre usuários de drogas. Produto 2: Documento contendo plano de ações estratégicas para o enfrentamento da epidemia do HIV/Aids entre a população usuária de drogas na perspectiva da Redução de Danos. Produto 3: Documento contendo estudo sobre o conhecimento e o acesso à Profilaxia Pós Exposição (PEP) junto às pessoas que usam drogas, no contexto do Programa Braços Abertos, na cidade de São Paulo. Produto 4: Documento contendo estratégias de prevenção do HIV/Aids voltadas para a redução de danos de álcool e outras drogas entre as populações chave, com base nos dados do Projeto Viva Melhor Sabendo 2015, desenvolvido pelas Organizações Não Governamentais das capitais da Região Sudeste. Produto 5: Documento contendo elaboração de plano estratégico para a Redução de Danos no uso de álcool e outras drogas, entre as populações chave acessadas pelo Projeto Viva Melhor Sabendo, desenvolvido por Organizações Não Governamentais no ano de 2015. Produto 6: Documento contendo proposta de implantação da estratégia de testagem rápida por fluido oral nos Consultórios na Rua, na cidade de Curitiba.**
7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**
8. Duração do contrato: **Até 12 (doze) meses**

1. Perfil: **Código 43/2015 - Consultor em direitos humanos**
2. Nª de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Nível superior completo na área da saúde**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 6 (seis) anos em políticas públicas de saúde. Experiência em direitos humanos. Experiência e atuação junto a segmentos populacionais em maior vulnerabilidade para as DST/HIV e Aids.**
5. Atividades: **Analisar os documentos da Atenção Básica que abordam as temáticas sobre HIV/aids e IST; Realizar o levantamento das equipes de consultórios na rua existentes em todo o país; Participar de reuniões com a Atenção Básica, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Rede Cegonha e equipe do DDAHV para definição das estratégias; Realizar o levantamento da rede que realiza a Profilaxia Pós Exposição no Brasil que possuem equipamentos que tenha equipe de consultórios na rua para a realização da PEP, com ênfase nos municípios prioritários. Levantar e analisar materiais sobre IST publicadas pelo DDAHV e Atenção Básica para adequação a realidade da população de rua. Análise situacional da realização de testes de fluido oral pela Atenção Básica por meio das equipes de Consultórios na Rua.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento contendo o desenvolvimento de estratégias de prevenção do HIV/Aids, articuladas com a Atenção Básica voltados para as equipes de Consultório na Rua. Produto 2: Documento contendo o desenvolvimento de estratégias para ampliação da testagem do HIV e Sífilis entre gestantes em situação de rua, atendidas pelos Consultórios na Rua. Produto 3: Documento contendo o desenvolvimento de estratégias de ações integradas junto à Atenção Básica para o cuidado integral de gestantes, com ênfase na qualificação**

das equipes de Consultório na Rua para a redução da Sífilis Congênita. Produto 4: Documento contendo estratégias para a implementação da PEP (Profilaxia Pós Exposição) entre populações em situação de rua, para serem desenvolvidas pelas equipes dos Consultórios na Rua. Produto 5: Documento contendo o desenvolvimento de estratégias de prevenção e abordagem sindrômica das IST (infecções sexualmente transmissíveis), voltadas para as equipes de Consultório na Rua. Produto 6: Documento contendo o desenvolvimento de estratégias para a implementação da testagem rápida do HIV por fluido oral no sistema prisional.

7. Local de Trabalho: Brasília/DF

8. Duração do contrato: Até 12 (doze) meses

1. Perfil: Código 44/2015 - consultor em redução de danos

2. Nª de vagas:01

3. Qualificação educacional: Nível superior completo na área da saúde Pós-graduação na área da saúde

4. Experiência profissional: Experiência mínima de 3 (três) anos no desenvolvimento de ações voltadas para a saúde pública. Experiência em serviços de saúde voltados para pessoas que usam drogas. Experiência em pesquisa na saúde pública e no campo do cuidado às pessoas que usam drogas. Conhecimento em inglês.

5. Atividades: Elaborar versão atualizada e adaptada ao contexto brasileiro do documento “Manual de treinamento para operadores da lei sobre a prestação de serviços de HIV para pessoas que injetam drogas” a partir das recomendações técnicas, revisão e análise de publicações acadêmicas, científicas, do Ministério da Saúde e das legislações que tratem da saúde das pessoas que usam drogas, considerando a prevenção às DST, HIV, Aids e Hepatites Virais e as estratégias de redução de danos.

6. Produtos/Resultados esperados: Produto 1: Documento preliminar contendo adaptação do Manual de Treinamento para Operadores da Lei sobre a prestação de serviços de HIV a pessoas que injetam drogas para realidade brasileira e contexto do SUS. Produto 2: Documento contendo a versão final da adaptação do Manual de Treinamento para operadores da lei, com base no Produto 1, após incorporação das recomendações apresentadas na reunião técnica sobre a temática.

7. Local de Trabalho: Brasília/DF

8. Duração do contrato: Até 6 (seis) meses.

1. Perfil: Código 45/2015 - Consultor em custo e efetividade

2. Nª de vagas:01

3. Qualificação educacional: Nível superior completo em qualquer área de formação. Minimamente Mestre em economia, estatística ou saúde pública. Curso em modelagem matemática.

4. Experiência profissional: Experiência mínima de 4 (quatro) anos em estudos de avaliação econômica (custo efetividade, custo benefício e modelagem matemática) na área da saúde.

5. Atividades: Elaborar projeto de pesquisa e plano de trabalho detalhado; Realizar estudo do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de HIV; Coletar dados do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos e de preços de antirretrovirais (ARV) adquiridos pelo Ministério da Saúde; Revisar as bibliografias suplementares sobre os parâmetros-modelo e descontinuação; Construir um banco de dados específico para a pesquisa com base no banco de dados do DDHAV. O DDHAV requererá, sob contrato de sigilo e compartilhamento do uso, o banco de dados e o material complementar referente a este estudo. Desenvolver modelagem matemática.

6. Produtos/Resultados esperados: Produto 1: Documento contendo plano de pesquisa e cronograma de trabalho detalhado para o projeto de pesquisa do Estudo de Comparação de Custos do Consenso Terapêutico e do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de HIV.

Produto 2: Documento contendo o detalhamento da metodologia e dos métodos necessários para o desenvolvimento do banco de dados a serem utilizados no estudo, e entrega do banco de dados desenvolvido em meio eletrônico.

Produto 3: Documento contendo a modelagem matemática do Estudo de Comparação de Custos do Consenso Terapêutico e PCDT e respectivo plano de análise.

Produto 4: Documento contendo apresentação dos resultados, análises e recomendações em sumário executivo e relatório técnico.

7. Cláusulas Anticorrupção: Se o Contratante concluir que o Contratado e/ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes ou seus subcontratados, consultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a licitação ou na execução do contrato, poderá, após notificar o Consultor em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

(a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de

licitação ou na execução de contrato;

(b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) “prática obstrutiva” significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

O Banco cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo ou doação estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

2. O Banco imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou o Contratado deverá permitir que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco possam inspecionar suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e com a execução do Contrato, bem como o Contratado deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo Banco se esse assim exigir.

7. Local de Trabalho: Brasília/DF

8. Duração do contrato: Até 6 (seis) meses

Os interessados deverão o CV do dia 18/06/2015 até o dia 22/06/2015 no <http://curriculo.aids.gov.br> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.